



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Benjamin Pereira de Souza nº 23 – CEP 17.506-001 – Somenzari
Fone – Fax: (0xx 14) 3402-6300 – MARÍLIA – SP
e-mail: se@marilia.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – 11/2023

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Categoria do objeto: II - Compra, inclusive por encomenda; Bens de consumo.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A lousa é uma ferramenta de importância fundamental para o ensino infantil e fundamental, e sua utilização tem como objetivo promover compreensão e resposta aos estímulos pedagógicos em sala de aula. Especificamente, a lousa quadriculada revestida com melamínico verde proporciona uma escrita mais suave, melhor visibilidade e maior durabilidade. Sua superfície é homogênea e uniforme, fixando o giz com definição e permitindo uma limpeza fácil e rápida, além de apresentar baixa reflexão de luz e resistência a abrasão, manchas e umidade.

3 – ÁREA REQUISITANTE:

Área Requisitante: Secretaria Municipal da Educação

Responsável: Helter Rogério Bochi

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Como requisito básico para a contratação, os produtos solicitados devem estar de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

4.2. Deverá a Contratada, obrigatoriamente, respeitar o descritivo dos itens a serem entregues:

Item	Descrição
1	Lousa Verde Quadriculada, medindo 500 cm x 120 cm (em dois módulos de encaixe ambos de 250cm x 120cm), fabricada com madeira MDF 9mm, revestida com melamínico verde e contorno em alumínio. Acompanha suporte de apagador, parafusos e buchas para fixação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Benjamin Pereira de Souza nº 23 – CEP 17.506-001 – Somenzari

Fone – Fax: (0xx 14) 3402-6300 – MARÍLIA – SP

e-mail: se@marilia.sp.gov.br

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. O levantamento de mercado foi realizado utilizando-se como parâmetro a Ata de Registro de Preço n.º 699/2022 (anexa ao final do documento), proveniente do Pregão Eletrônico n.º 227/2022, da Prefeitura Municipal de Marília, vigente até 05 de dezembro de 2023.

5.2. Sobre o valor unitário do item, foi aplicada uma atualização monetária com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), utilizando-se como referenciais as datas de 03/12/2022 (data da publicação do Termo de Homologação do pregão mencionado) e 30/11/2023 (data da consulta).

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. A eventual aquisição de **lousa verde quadriculada** decorre de necessidades esporádicas de substituição de lousas nas unidades escolares da rede municipal, quando estas não apresentarem mais condições adequadas para utilização, ou de aquisição de novas lousas, quando da inauguração de novas salas de aula ou espaços educativos que necessitem do item em questão, sendo o sistema de registro de preços o mais viável.

6.2. O Sistema de Registro de Preços, por sua natureza, abriga demanda incerta, tendo em vista não ser obrigatória a aquisição dos produtos registrados, apresentando assim a flexibilidade adequada para demandas voláteis. A utilização desse sistema propicia redução de custos, sem a necessidade de realização de várias licitações em sequência para o mesmo objeto, além de evitar a impossibilidade de aquisição dos produtos quando do surgimento da demanda, atendendo, portanto, os princípios da economicidade, celeridade e eficiência.

7 – ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA:

7.1. O quantitativo foi elaborado com uma previsão de atendimento para os próximos 12 (doze) meses, para o atendimento das unidades escolares da Secretaria Municipal da Educação.

Item	Quantidade
Lousa Verde Quadriculada, medindo 500 cm x 120 cm (em dois	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Benjamin Pereira de Souza nº 23 – CEP 17.506-001 – Somenzari
Fone – Fax: (0xx 14) 3402-6300 – MARÍLIA – SP
e-mail: se@marilia.sp.gov.br

módulos de encaixe ambos de 250cm x 120cm), fabricada com madeira MDF 9mm, revestida com melamínico verde e contorno em alumínio. Acompanha suporte de apagador, parafusos e buchas para fixação.	100 unidades
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------

7.2. O quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços é de 01 unidade.

7.2.1. Por ser utilizada como base para a visualização do conteúdo ensinado durante as aulas, a lousa é um item essencial nas escolas. Portanto, havendo a necessidade de substituição ou aquisição de uma única lousa, esta deve ser realizada em caráter de urgência.

7.2.2. As requisições de lousa verde quadriculada são realizadas de acordo com solicitações das Direções das unidades escolares da rede pública municipal de ensino conforme o advento da necessidade, seja para atender à demanda de criação de novos espaços pedagógicos ou para substituir itens danificados.

7.3. O quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços não representa ou assegura ao fornecedor direito subjetivo à contratação, conforme § 2º do Art. 32 do Decreto Municipal n.º 13.867/2022.

8 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O método utilizado para a obtenção da estimativa do valor da contratação foi a multiplicação do valor unitário estimado do item (obtido através do método discriminado no Item 5 do presente instrumento) pela estimativa da quantidade a ser contratada:

Item	Descrição do item	Valor Unitário (Estimado)	Valor Total (Estimado)
01	Lousa Verde Quadriculada, medindo 500 cm x 120 cm (em dois módulos de encaixe ambos de 250cm x 120cm), fabricada com madeira MDF	R\$1.038,69	R\$ 103.869,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Benjamin Pereira de Souza nº 23 – CEP 17.506-001 – Somenzari
Fone – Fax: (0xx 14) 3402-6300 – MARÍLIA – SP
e-mail: se@marilia.sp.gov.br

	9mm, revestida com melamínico verde e contorno em alumínio. Acompanha suporte de apagador, parafusos e buchas para fixação.		
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

09 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A divisão da licitação em lotes (principal e reservado) objetiva promover a competição e alcançar melhores resultados para a administração pública, com foco na especificação do objeto e competitividade de preço. Portanto, opta-se pelo parcelamento.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes.

11 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A quantidade informada será suficiente para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação pelo período de 12 (doze) meses.

12 – BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa para eventual aquisição de **Lousa Verde Quadriculada** proporcionaria a garantia da substituição de lousas nas unidades escolares da rede municipal de ensino, quando estas não apresentarem mais condições adequadas para utilização, ou da aquisição de novas lousas, quando da inauguração de novas salas de aula ou espaços educativos que necessitem do item em questão, o que por sua vez garantiria a realização dos objetivos de sua utilização, quais sejam: promover compreensão e resposta aos estímulos pedagógicos em sala de aula.

13 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do registro.

14 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Benjamin Pereira de Souza nº 23 – CEP 17.506-001 – Somenzari

Fone – Fax: (0xx 14) 3402-6300 – MARÍLIA – SP

e-mail: se@marilia.sp.gov.br

Não foram identificados possíveis impactos ambientais diretos com a contratação descrita neste Estudo Técnico Preliminar.

15 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1 – JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE:

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, consideramos viável a contratação, nos termos aqui presentes, levando-se em conta as questões orçamentárias e de disponibilidade de empresas consolidadas no ramo de fornecimento de lousa verde quadriculada à Administração Pública Municipal.

16 – RESPONSÁVEL:

Prof.^a Renata Guedes do Nascimento Azevedo

Secretária Adjunta da Educação

Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal da Educação



Prefeitura Municipal de Marília
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
Diretoria de Licitações

PE n.º 227/2022	
FL. N.º	VISTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 699/2022

VENCIMENTO: 05/05/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2022

Registro de Preços visando eventual Aquisição de lousa verde quadriculada, destinada à Secretaria Municipal da Educação – Prazo 12 meses.

A Prefeitura Municipal de Marília, inscrita no CNPJ n.º 44.477.909/0001-00, situada na Rua Bahia, n.º 40, neste ato representada pelo Secretário Municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2022**, que para todos os fins, faz parte da presente Ata como se transcrita estivesse, homologada em **02/12/2022**, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da Empresa **LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI**, CNPJ 40.801.863/0001-82, com sede à RUA VEREADOR JOSE NALEPA, n.º 965, CAMPO MAGRO/PR; representada neste ato por **LUCIANO COUTO DE CARVALHO**, portador do CPF 874.274.009-68 e RG 36871270 SSP-PR – classificada, observada as condições do Edital que rege o **PREGÃO ELETRÔNICO** e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços visa à eventual aquisição dos objetos especificados no “Documento 01” em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **1 (um) ano**, a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços constam do “Documento 01” em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

Os pagamentos ao Fornecedor serão correspondentes às quantidades dos produtos entregues, no prazo estipulado no Edital, ou seja, em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos.

A prefeitura **NÃO** efetuará pagamento através de cobrança bancária (boleto). Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem de Pagamento Bancária.

Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 meses.

Havendo atrasos nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, poderá haver incidência de correção monetária com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculados entre a data final do período de adimplemento de cada parcela e a do efetivo pagamento, devendo, entretanto ser solicitado pela CONTRATADA, através de requerimento protocolado no Ganha Tempo Municipal.





Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

PE n.º	
227/2022	
FL. N.º	VISTO

Os dados bancários da CONTRATADA, para feito do disposto desta Cláusula, são os seguintes:

Nome e nº do Banco: BANCO ITAU S.A - 0341

Número da Agência Bancária: 7764-

Número da Conta Corrente: 99799-0

Código de Identificação (se houver): -

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto registrado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE EXECUTORA: 02.07.02 – Ensino Infantil
CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.52 – Material Permanente - Tesouro
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0203.2.235

ORGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE EXECUTORA: 02.07.03 – Ensino Fundamental
CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - Tesouro
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0204.2.236

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Prefeitura Municipal de Marília.

Parágrafo Primeiro

Dentro do prazo de vigência do Registro dos Preços, o Fornecedor será OBRIGADO ao fornecimento dos produtos desde que obedecidas as condições do Documento 01 ou da Autorização de Fornecimento, conforme previsão de Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2022.

Parágrafo Segundo

A Prefeitura de Marília promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

Parágrafo Terceiro

O fornecimento será precedido pela Autorização de Fornecimento, emitida pela Prefeitura de Marília e entregue ao Fornecedor, que terá o prazo previsto no Edital de Licitação para proceder à entrega do produto.

Parágrafo Quarto

O Fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.





Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

PE n.º	
227/2022	
FL. N.º	VISTO

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, em especial a Lei 10520/02, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, e responsabilidades civil e criminal:
1. No caso de inexecução do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos não entregues;
 2. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a vencedora sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado:
 - I – Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia;
 - II – Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia;
 - III – Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.
- b) Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Marília, pelo infrator:
1. Advertência;
 2. Multa;
 3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

Parágrafo Primeiro

Para fins do que vem estabelecido nas alíneas acima, nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo pertinente, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

As entregas ocorrerão em horário e local indicados no Edital, sempre na cidade de Marília/SP.

Parágrafo Primeiro

Correrão por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagens, seguro e transporte dos materiais até os locais de entrega.

Parágrafo Segundo

Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem às especificações constantes do Anexo 01 - do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO que precedeu a





Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

PE n.º	
227/2022	
FL. N.º	VISTO

formalização desta Ata –, poderá a Prefeitura de Marília rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se o Fornecedor a providenciar a substituição dos materiais não aceitos **no prazo de 10 (dez) dias.**

Parágrafo Terceiro

A Prefeitura de Marília reserva-se o direito de proceder, **no prazo de 10 (dez) dias,** à inspeção de qualidade nos produtos e rejeitá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado.

Parágrafo Quarto

O aceite/aprovação dos produtos pela Prefeitura de Marília, não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vícios de quantidades ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo 01 – do Edital do Pregão que precedeu a formalização desta Ata, verificadas posteriormente, garantindo-se à Prefeitura de Marília as faculdades previstas no art. 18, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

- a) Pela Prefeitura de Marília, quando:
 1. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 2. O Fornecedor der causa à rescisão administrativa da presente avença decorrente de Registro de Preços, a critério da Prefeitura de Marília;
 3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente instrumento decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pela Prefeitura de Marília;
 4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 5. Por razões de interesse público, desde que devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de Marília.
- b) Pelo Fornecedor, quando:
 1. Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Prefeitura de Marília, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

Parágrafo Primeiro

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos do processo administrativo licitatório que originou a presente Ata de Registro de Preços.





Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

PE n.º	
227/2022	
FL. N.º	VISTO

Parágrafo Segundo

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Terceiro

A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura de Marília a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro

Integram esta Ata o Termo de Ciência e Notificação, conforme o estabelecido na Resolução n.º 02/2016 do TCE/SP, e o “Documento 01”, onde se descreve todas as classificações dos itens cotados pela empresa.

Parágrafo Segundo

Fica eleito o foro da cidade de Marília/SP para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justos e compromissados, assinam as partes o presente instrumento.

Marília/SP, 06/ DEZ/ 2022 .


PROF. HELTER ROGÉRIO BOCHI
Secretário Municipal da Educação

LUCIANO COUTO DE
CARVALHO:8742740
0968

Assinado de forma digital
por LUCIANO COUTO DE
CARVALHO:87427400968
Dados: 2022.12.05 13:37:08
-03'00'

LUCIANO COUTO DE CARVALHO
Sócio Administrador





Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

PE n.º	
227/2022	
FL. N.º	VISTO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Órgão ou Entidade: Prefeitura Municipal de Marília.

Ata de Registro de Preços n.º: 699/2022

Objeto: Registro de Preços visando eventual Aquisição de lousa verde quadriculada, destinada à Secretaria Municipal da Educação – Prazo 12 meses.

Contratante: MUNICÍPIO DE MARÍLIA.

Contratada: LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema ELETRÔNICO;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo ELETRÔNICO, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo ELETRÔNICO, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Marília/SP, 06 DEZ 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Daniel Alonso

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 068.109.088-03





Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

PE n.º	
227/2022	
FL. N.º	VISTO

GESTOR DO ÓRGÃO/CONTRATANTE

HELTER ROGÉRIO BOCHI

Secretário Municipal da Educação

CPF: 215.270.348-01

Assinatura: _____

CONTRATADA

LUCIANO COUTO DE CARVALHO

Sócio Administrador

CPF: 874.274.009-68

E-mail: lousas@lousasbrasil.com.br

Telefone: (41) 3334-2061

Assinatura: LUCIANO COUTO DE
CARVALHO:87427400968

Assinado de forma digital por LUCIANO COUTO
DE CARVALHO:87427400968
Dados: 2022.12.05 14:12:17 -03'00'





Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Diretoria de Licitações

PE n.º	
227/2022	
FL. N.º	VISTO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 227/2022

Objeto: Registro de Preços visando eventual Aquisição de lousa verde quadriculada, destinada à Secretaria Municipal da Educação – Prazo 12 meses.

Documento 01

Fornecedor: 042078 - LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI.

Cód.	Qtde.	Un.	Descrição	Marca	Prç. Un.	Total
1.27.01.9623.2	120	UN	Lousa Verde Quadriculada, medindo 500 cm x 120 cm (em dois módulos de encaixe ambos de 250cm x 120cm), fabricada com madeira MDF 9mm, revestida com melamínico verde e contorno em alumínio. Acompanha suporte de apagador, parafusos e buchas para fixação.	Lousas Brasil	R\$ 995,00	R\$ 119.400,00
1.27.01.9623.2	40	UN	Lousa Verde Quadriculada, medindo 500 cm x 120 cm (em dois módulos de encaixe ambos de 250cm x 120cm), fabricada com madeira MDF 9mm, revestida com melamínico verde e contorno em alumínio. Acompanha suporte de apagador, parafusos e buchas para fixação.	Lousas Brasil	R\$ 995,00	R\$ 39.800,00



P.E. Nº	
227-22	
FL. Nº	VISTO

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação 06/12/2022 08:05:37 BRT
 Versão do software 2.10

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo 699-LOUSAS BRASIL.pdf
 Resumo SHA256 do arquivo 4a447ef9265e0da6c857a1a50b5ee2d69c1380c20303720bd7b77ed3a5cddbbed
 Tipo do arquivo PDF
 Quantidade de assinaturas 2

▼ Assinatura por CN=LUCIANO COUTO DE CARVALHO:***274009**, OU=19520630000115, OU=Videoconferencia, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=AC VALID RFB V5, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada
 Status da assinatura Aprovado
 Caminho de certificação Aprovado
 Estrutura da assinatura Conformidade com o padrão (ISO 32000).
 Cifra assimétrica Aprovada
 Resumo criptográfico Correto
 Data da assinatura December 5, 2022 at 1:37:08 PM BRT
 Status dos atributos Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▶ Assinatura por CN=LUCIANO COUTO DE CARVALHO:***274009**, OU=19520630000115, OU=Videoconferencia, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=AC VALID RFB V5, OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

Assinado por 1 pessoa: RENATA GUEDES DO NASCIMENTO AZEVEDO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://maifila.1doc.com.br/verificacao/EA23-C0BA-ABE8-EEC4> e informe o código EA23-C0BA-ABE8-EEC4

